



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Meio Ambiente - Interino

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs
- Atos da Educação.....4/6Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2109

sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 159 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 176,799,990-6 Espécie 42 e nos termos do processo administrativo nº 00337/2021,

#### RESOLVE

Tornar vago o cargo de Merendeira, em virtude de aposentadoria da servidora **NORMA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.112, com validade a contar de 01/03/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 26 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 08109/2020,

#### RESOLVE

Conceder licença a servidora **TERCELINA PEREIRA DA CUNHA PORTELLA**, matrícula 1.646, Servente, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/03/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 161 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 06562/2020,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **LUCIANA FERREIRA MARTINS**, matrícula 2.466, Enfermeira de Família, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 10 (dez) dias, com validade a contar de 13/10/2020.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 162 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo de nº 07466/2020,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **LUCIANA FERREIRA MARTINS**, matrícula 2.466, Enfermeira de Família, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 17/11/2020.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 275/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 275/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA**, por força do despacho exarado, fica aditivado em R\$ 26.857,74 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que tem por objeto a continuidade na execução de uma quadra na Estrada Amândio Evangelista do Carmo, no bairro Pouso Alegre, no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de fevereiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0341/2021; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2021 e findando-se em 24 de agosto de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 7.609,60 (sete mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 117/2021; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de Fevereiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 0159/2021

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

**Ref.** Aquisição de Vales-transporte a serem utilizados pelos Servidores Municipais, no valor R\$ **300.000,00** (Trezentos mil reais).

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 002/2021, datado de 07 de janeiro de 2021, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 0159/2021 que seja autorizado a aquisição de **vales-transporte** junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 32.404.063/0001-08, a serem utilizados pelos Servidores Municipais.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

PROCESSO N.º 0159/2021

Tendo em vista a solicitação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 0159/2021, em especial as cotas de 17 de fevereiro de 2021 da douta Procuradoria Geral do Município e de 22 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no *caput* do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **vales-transportes, junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, a serem a serem utilizados pelos Servidores Municipais, no valor de R\$ **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1076/2021  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

**Ref.** Serviço de reparo de duas secadoras da marca Baumer, para Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor de R\$ 7.436,70 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), junto a representante exclusiva, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, no feito protocolado sob o n.º 1076/2021, solicitou através do Ofício n.º 046/HOSP/2021, datado de 05 de fevereiro de 2021, que seja autorizado serviço de reparo de duas secadoras do setor de lavanderia do HMST, da marca Baumer, cuja empresa tem exclusividade de venda do produto, no valor total de R\$ 7.436,70 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para ser utilizado pelo setor de lavanderia do HMST da Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha. O serviço se dará junto a representante exclusiva da Baumer, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.856.735/0001-45, estabelecida a Rua Operário Fortes, n.º 28, em Ramos, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

PROCESSO N.º 1076/2021

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 1076/2021, em especial as cota de 20 de fevereiro de 2021 da Procuradoria Geral do Município e de 23 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para serviço de de reparo de duas secadoras do setor de lavanderia do HMST, da marca Baumer, cuja empresa tem exclusividade de venda do produto, a ser utilizado na Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa

Theresinha, junto a representante exclusiva da Baumer, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor R\$ 7.436,70 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 003/2021 – PRESENCIAL**  
PROCESSO Nº: **6749/2020**  
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
VENCEDORA: **R. P. DE SOUZA PELAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ME**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2021**  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 6749/2020      Licitação: 3/2021 - PR      Data da Homologação: Fornecedor: 2984 - R P DE SOUZA PECAS ACESSORIOS E SERVICOS							
1	03-16-0726	Serviços de mecânica e elétrica geral VEÍCULOS MOTOCILETA		HORA	111.000	0,0000	100,0000
2	03-16-0727	Serviços de mecânica e elétrica geral para VEÍCULOS PASSEIO		HORA	1.250.000	0,0000	135,0000
3	03-16-0728	Serviços de mecânica e elétrica geral para VEÍCULOS UTILITÁR		HORA	1.119.000	0,0000	160,0000
Total do Fornecedor ----->					2.480.000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de Fevereiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

## ATOS DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PARECER DE ANÁLISE DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA.  
RELATORA: Beatriz Lopes da Silva  
PARECER CME Nº: 001/2021  
COLEGIADO: Pleno  
APROVADO EM 15/02/2021

### I – INTRODUÇÃO

Considerando a atribuição deste Conselho prevista no Art. 14 da Lei 11738/2008, este conselho recebeu da Secretaria Municipal de Educação o Protocolo de Retomada às Aulas Presenciais elaborado para o ano de 2021.

### II – DESENVOLVIMENTO

A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificadas em anos anteriores, tiveram o novo agente do Coronavírus, SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19, descoberto no ano de 2019. Após casos registrados na China, houve mobilização vários organismos internacionais e a comunidade científica mundial na busca por respostas sobre prevenção, transmissão e tratamento desse novo tipo de Coronavírus.

Considerando as declarações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que indicam que as medidas de isolamento social precoce são eficazes para restringir a disseminação comunitária da COVID-19, no Brasil, o Presidente da República sancionou a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta para que o Ensino Fundamental seja desenvolvido prioritariamente na forma de oferta presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Com a finalidade de regulamentar as disposições contidas nas normas legais mencionadas nos parágrafos anteriores, o município de São José do Vale do Rio Preto publicou o DECRETO Nº 3.253 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, que estabeleceu o protocolo com medidas para a retomada das aulas no âmbito do território municipal.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia adotou diversas estratégias, tais como aquisição de equipamentos de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, momentos de formação sobre recursos tecnológicos digitais, direcionados aos profissionais de educação para se apropriarem e implementarem estratégias diferenciadas para atendimento dos alunos, diante do desafio ora posto neste contexto emergencial; sugeriu o uso das diversas tecnologias como whatsapp, material apostilado a serem produzidos pelos profissionais do magistério, fez parceria a plataforma google sala de aulas, como ferramentas de desenvolvimento para disponibilização de atividades pedagógicas, incluindo as adaptações necessárias para o atendimento ao público-alvo da Educação Municipal.

Também Vale lembrar que a UNESCO, em abril, tornou públicas as recomendações para a reabertura de escolas, indicando uma série de medidas e cuidados a fim de evitar novos contágios, destacando que o “fechamento global das escolas devido à pandemia da COVID-19 apresenta um risco sem precedentes à educação, proteção e bem-estar das crianças”. O Secretário Geral das Nações Unidas, António Guterres, recentemente, solicitou aos governos e doadores que priorizem a educação de todas as crianças, notadamente das mais vulneráveis. Deve-se, ainda, assegurar a garantia da vigilância e proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

Considerando que é consenso a existência de pontos de convergência, no que tange à retomada gradativa e responsável das atividades escolares presenciais, a saber:

1. adoção de protocolos sanitários;
2. acompanhamento das unidades escolares e seu entorno, a cargo das equipes gestoras com base nos protocolos fixados para Vigilância Sanitária, adotando as ações previstas.
3. infraestrutura adequada dos prédios escolares, com a finalidade de atender às normas estabelecidas pelos protocolos sanitários;
4. a aquisição, orientação de toda a comunidade escolar para o uso correto e seguro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
5. infraestrutura de pessoal compatível com a higienização do espaço escolar; e
6. participação efetiva dos Conselhos Escolares, cabendo avaliar, de acordo com os protocolos estabelecidos, as condições da unidade escolar.

Além dos momentos supramencionados, o Conselho Municipal de Educação teve participação no Grupo de Trabalho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, tendo a Conselheira Evanilda Lopes Teixeira Branco, como representante, além disso fez parte do Comitê de retomada das aulas a Conselheira Beatriz Lopes da Silva, representando a rede particular de ensino e também em sessão deste Conselho o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia apresentou o protocolo de retomada das aulas presenciais, que foi referendado pelo Comitê de retomada das aulas presenciais e também pelo Comitê de gestão de crise do município.

Neste sentido, em Sessão realizada nesta data, este Conselho se manifesta pelo retorno à escola, após longo período de ausência das aulas presenciais, bem maior que as férias habituais, que será diferente e exigirá resiliência e capacidade de inovação para que a equipe de gestão, os profissionais da educação, alunos e seus familiares, possam se adaptar a outra/nova escola que surge após a pandemia. É hora de exercitar, talvez, o maior conhecimento adquirido neste período de excepcionalidade, a empatia. É hora de acolher a todos.

Evidentemente, não se vislumbra o retorno às atividades escolares presenciais com a totalidade de alunos, que deverão alternar as atividades remotas com as aulas presenciais, e devem ser organizados os retornos obedecendo ao estabelecido no decreto no que tange as bandeiras de risco.

Ainda devem ser adotadas “medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos alunos, funcionários, professores e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas no processo de reabertura” (BRASIL, 2020, loc.cit.). Diante de uma pandemia que abala as estruturas da nossa sociedade e expõe o que ela tem de pior, as desigualdades, é fundamental fortalecer propostas que possibilitem o enfrentamento coletivo das situações que se apresentem, o acesso equânime de todos os estudantes à aprendizagem, à inclusão digital, à promoção da saúde e à valorização da vida.

De todo o exposto, o Conselho Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto, indica:

1. levantamento minucioso, com antecedência, da infraestrutura e condições sanitárias do prédio, realizado pela gestão da unidade escolar, em conjunto com os Conselhos Escolares, sob a orientação dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
2. levantamento minucioso, com antecedência, da infraestrutura e condições sanitárias do prédio, realizado pela gestão da Secretaria, sob a orientação da vigilâncias Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
3. em período que anteceda o retorno, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para alunos e profissionais de educação, de acordo com a proteção necessária para o exercício de cada função;
4. formação em serviço, das equipes gestoras e dos profissionais das unidades escolares, para o conhecimento e treinamento sistemático dos protocolos de segurança da Vigilância Sanitária e a implementação coletiva operacional pertinente às ações de retomada indicadas no protocolo;
5. realização da higienização nas dependências escolares, na forma estabelecida pelos órgãos de saúde, em período anterior ao retorno das atividades escolares presenciais, bem como sua manutenção;
6. acolhimento dos educadores e estudantes no retorno às atividades presenciais, com apoio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
7. monitoramento permanente dos indicadores de saúde dos profissionais das unidades escolares, em parceria com a Vigilância Sanitária e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
8. a urgência da prioridade na imunização dos profissionais da educação, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino do Município.
9. a revisão do número de alunos que serão assistidos de forma presencial, na Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, depois de analisar o gráfico referente ao número de alunos da escola, na página 14 do protocolo.

## III- VOTO DO RELATOR

Perante o exposto e considerando todo o comprometimento que a Rede Pública e Privada de Ensino terão, em oferecer uma educação de qualidade a todos os nossos discentes e cuidado com os profissionais da educação, zelando sempre pela saúde de todos, voto para que seja executado o Protocolo de Retomada às Aulas no Município deve ser seguido com muita atenção. Esse Conselho estará à disposição do Município para qualquer ajuda necessária nesse processo.

## III- DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer nos termos do voto do Relator.

ANSELMO RODRIGUES TEIXEIRA  
Presidente

BEATRIZ LOPES DA SILVA  
Relatora

Homologo nos termos da legislação vigente. Em 23/02/2021

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia